



PROJETO DE LEI N.º 020/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

**EMENTA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL PACTO PELA APRENDIZAGEM, AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL PACTO PELA APRENDIZAGEM** para acompanhamento das intervenções pedagógicas por professores- bolsistas aos alunos matriculados na educação básica do município, com o objetivo de reforçar as estratégias de alfabetização das nossas crianças e elevar as aprendizagens cognitivas nas diversas disciplinas com foco nas competências e habilidades adequadas a cada ano escolar, monitorando o progresso do aluno e garantindo aproveitamento escolar satisfatório.

**Artigo 2.º** A seleção dos beneficiários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com critérios definidos em instrumento legal expedido pela pasta.

**Parágrafo único.** Os professores participantes do programa de que trata esta Lei não poderão acumular mais de uma bolsa de estudo, seja essa de qualquer natureza.

**Artigo 3.º** O Poder Executivo regulamentará através de Decreto:

- I. Os direitos e obrigações dos beneficiários das bolsas;
- II. As normas para renovação e cancelamento dos benefícios;
- III. A periodicidade para recebimento das bolsas;



*Aprovado*  
*10/05/2022*



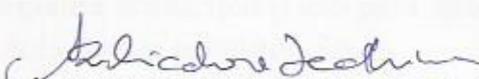
- IV. A concessão, o quantitativo, os valores e a duração das bolsas, de acordo com o curso ou projeto em cada programa; e  
V. A avaliação dos professores- bolsistas.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente a Secretaria de Educação e Cultura, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira atual.

**Artigo 5.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento, através de Decreto, até o valor necessário para atender as demandas decorrentes desta Lei.

**Artigo 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira, Estado Ceará, 03 de maio de 2022.

  
**Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**  
PREFEITA MUNICIPAL

